

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026

Modalidade	Pregão Eletrônico
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Maior desconto sobre o Preço Referencial ANP, por item
Data da sessão pública	<i>29 de outubro de 2026 às 10:00h</i>
Horário	Brasília/DF
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis, especificamente Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados a garantir o funcionamento e a operação contínua da Usina de Asfalto gerida pelo Consórcio CENTRAL-MS.
Valor estimado	R\$ 538.191,75 (Quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021
Plataforma	Portal de Licitações COMPRAS BR
Participação ME/EPP	Item 1: ampla participação; Item 2: cota reservada para ME/EPP; Item 3: participação exclusiva de ME/EPP
Órgão/entidade gerenciadora e participante	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, com sede na Rua Antônio de Oliveira, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 49.160.796/0001-39, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por meio do Portal de Licitações COMPRAS BR, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO sobre o Preço Referencial ANP, por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Integram o presente instrumento o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do instrumento de contratação, o Modelo de Proposta Comercial e o Modelo de Declaração Unificada.

QUADRO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço referencial para estimativa*	Regime ME/EPP
1	Óleo Diesel S500 – Cota Principal	Litro	55.562,40	R\$ 6,44/L	Ampla participação
2	Óleo Diesel S500 – Cota Reservada ME/EPP	Litro	18.520,80	R\$ 6,44/L	Exclusivo ME/EPP
3	Óleo Diesel S10 – Exclusivo ME/EPP	Litro	8.678,40	R\$ 7,04/L	Exclusivo ME/EPP

* Os valores indicados constituem referências utilizadas para a estimativa da contratação e **não representam preços fixos para os fornecimentos decorrentes da Ata**, que observarão a metodologia de preço referencial dinâmico da ANP e o desconto registrado, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de óleo diesel S500 e óleo diesel S10**, destinados ao funcionamento e à

operação da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A licitação será processada por itens independentes, conforme a seguinte divisão:

a) **Item 1 – Óleo Diesel S500 – Cota Principal**, correspondente a 75% do quantitativo estimado do Diesel S500;

b) **Item 2 – Óleo Diesel S500 – Cota Reservada**, correspondente a 25% do quantitativo estimado do Diesel S500, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

c) **Item 3 – Óleo Diesel S10**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

1.3 Os quantitativos máximos estimados para a contratação são:

Item	Combustível	Quantidade estimada	máxima
1	Diesel S500 – Cota Principal	55.562,40 L	
2	Diesel S500 – Cota Reservada ME/EPP	18.520,80 L	
3	Diesel S10 – Exclusiva ME/EPP	8.678,40 L	

1.4 Os quantitativos previstos neste Edital possuem caráter estimativo e constituem limites máximos de fornecimento, não implicando obrigação do CENTRAL-MS de adquirir a totalidade dos volumes registrados.

1.5 O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração e observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.6 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

1.7 As condições de execução, entrega, recebimento, medição, formação do preço, pagamento, gestão e fiscalização do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

1.8 A formação do preço dos fornecimentos decorrentes da Ata observará o Preço Referencial ANP vigente na data de emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo item, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para eventual e futura aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, dos produtos descritos no objeto deste Edital.

2.2 O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS** será o órgão ou entidade gerenciadora e **único participante** da Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades.

2.3 Não será admitida a **adesão de órgãos ou entidades não participantes** à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

2.4 Não será admitida a previsão de preços distintos para um mesmo item em razão de local, forma de entrega, acondicionamento, tamanho do lote ou outro fator, considerando que o objeto será fornecido nas mesmas condições e no local estabelecido no Termo de Referência, salvo alteração formalmente justificada nos autos e admitida pela legislação.

2.5 A quantidade mínima a ser cotada para cada item corresponderá à respectiva quantidade máxima estimada indicada neste Edital.

2.6 Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, ficando o licitante obrigado a fornecer, nas condições registradas, o quantitativo que vier a ser solicitado pela Administração, observado o limite máximo da Ata.

2.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, não obrigando a Administração a contratar os quantitativos integralmente, facultada a realização de contratação específica, quando cabível, observada a legislação aplicável.

2.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.9 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

2.10 O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensado, considerando que o CENTRAL-MS é o único contratante da Ata, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Será formado cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para as hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

2.12 Será formado cadastro de reserva mediante registro, na ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas mesmas condições econômicas do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas

originais, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.13 A alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses, os procedimentos e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

2.14 O CENTRAL-MS não participará de outra Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata decorrente deste certame, salvo na hipótese legal de existência de Ata com quantitativo registrado inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.15 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam aptos a operar no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

3.2 A participação será realizada por meio eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante no Portal de Licitações COMPRAS BR, observadas as regras e condições de funcionamento da plataforma.

3.3 A licitação será realizada por itens independentes, facultada ao licitante a participação nos itens para os quais atenda às respectivas condições de participação.

3.4 O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e entidades equiparadas observará a **Lei Complementar nº 123/2006** e o art. 4º da **Lei nº 14.133/2021**, conforme a seguinte distribuição:

a) **Item 1 – Óleo Diesel S500 – Cota Principal:** participação aberta a empresas de qualquer porte, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na legislação;

b) **Item 2 – Óleo Diesel S500 – Cota Reservada:** participação exclusiva de ME/EPP e entidades equiparadas, nos termos da legislação aplicável;

c) **Item 3 – Óleo Diesel S10:** participação exclusiva de ME/EPP e entidades equiparadas, nos termos da legislação aplicável.

3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade equiparada que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, para fins desta licitação, que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 No Item 2, a cota reservada corresponde a **25% do quantitativo total estimado do Óleo Diesel S500**, equivalente a **18.520,80 litros**, permanecendo o quantitativo remanescente de **55.562,40 litros** destinado à cota principal.

3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.8 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, tendo em vista a natureza de bem comum, padronizado e amplamente disponível do objeto, cuja execução não demanda conjugação de capacidades empresariais que justifique a participação consorciada.

3.9 A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPRAS BR**, sua proposta para o(s) item(ns) de interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o **percentual de desconto ofertado**, expresso em percentual, que será aplicado ao respectivo Preço Referencial ANP, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

4.3 O percentual de desconto será informado **individualmente para cada item**, inclusive para os itens 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à cota principal e à cota reservada do óleo diesel S500.

4.4 A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo previsto para o respectivo item, não sendo admitida proposta em quantidade inferior à estabelecida neste Edital.

4.5 Nos percentuais ofertados deverão estar compreendidos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, despesas operacionais, equipamentos, lucro e demais custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento.

4.6 O percentual de desconto ofertado constituirá a condição econômica da proposta e, uma vez registrado, será aplicado ao respectivo Preço Referencial ANP, observada a metodologia estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

4.7 O Preço Referencial ANP utilizado para a estimativa da contratação possui caráter exclusivamente referencial e não constitui preço fixo de fornecimento. Os preços efetivamente aplicáveis serão formados conforme a sistemática de atualização prevista no Edital e no Termo de Referência.

4.8 As especificações e demais condições declaradas pelo licitante em sua proposta vinculam-no durante a execução da contratação.

4.9 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas.

4.10 O licitante deverá declarar, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico e/ou mediante o **Modelo de Declaração Unificada – Anexo V**, que sua proposta

econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

4.11 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.12 O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

4.13 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação, a proposta final ajustada ao último percentual de desconto ofertado, conforme o **Modelo de Proposta Comercial – Anexo IV**.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

5.1 Abertura e funcionamento da sessão

5.1.1 A sessão pública será aberta na data e horário indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico do Portal de Licitações COMPRAS BR.

5.1.2 Durante a sessão, os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelos atos praticados em seu nome, bem como pelo acompanhamento das mensagens e convocações realizadas pelo Agente de Contratação.

5.1.3 O modo de disputa será **aberto**, sendo os lances apresentados de forma pública e sucessiva, observado o critério de julgamento pelo maior desconto.

5.2 Da apresentação dos lances

5.2.1 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário de abertura da sessão, as regras de funcionamento do sistema eletrônico e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.2 Considerando o critério de julgamento pelo maior desconto, somente será admitido lance que apresente **percentual de desconto superior ao maior percentual registrado pelo próprio licitante**, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e as regras do sistema eletrônico.

5.2.3 Para fins de classificação durante a etapa competitiva, serão considerados melhores os lances que apresentarem maior percentual de desconto.

5.2.4 O intervalo mínimo entre os percentuais de desconto será de **0,1% (um décimo por cento)**, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

5.2.5 Não serão aceitos lances de igual percentual ao anteriormente registrado pelo próprio licitante ou de percentual inferior ao seu último lance, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

5.2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos**, pelo período de **2 (dois) minutos**, sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse intervalo.

5.3 Do julgamento das propostas

5.3.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas segundo o percentual de desconto ofertado, sendo considerada provisoriamente melhor classificada aquela que apresentar o **maior percentual de desconto para o respectivo item**.

5.3.2 O julgamento será realizado **individualmente por item**, observadas as condições de participação estabelecidas para a cota principal, a cota reservada e o item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto para o respectivo item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e seja considerada aceitável pela Administração.

5.3.4 O percentual de desconto deverá ser compatível com a execução integral do objeto e compreender todos os custos necessários ao fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.5 Não serão aceitas propostas que resultem em preço superior ao Preço Referencial ANP utilizado como parâmetro para o certame, inclusive mediante oferta de percentual de desconto negativo.

5.4 Do desempate

5.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

- a) disputa final, mediante apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.2 Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3 A aplicação dos critérios de desempate observará, quando cabível, a preferência de contratação assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.4 No Item 1 – Óleo Diesel S500 – Cota Principal, será assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas a preferência de

contratação nas situações de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.5 Para fins de aplicação dessa preferência, o intervalo legal será aferido sobre os preços resultantes dos percentuais de desconto ofertados, com a operacionalização realizada pelo sistema eletrônico, observadas as regras aplicáveis ao critério de maior desconto.

5.5 Da análise da proposta

5.5.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

5.5.2 O Agente de Contratação verificará, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o atendimento das condições de participação, a conformidade da proposta com o Edital e seus anexos e a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com a metodologia de formação dos preços estabelecida para a contratação.

5.5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências ou especificações estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas em lei;
- b) apresentarem percentual de desconto incompatível com as condições de execução do objeto ou manifestamente inexecutável, quando assim demonstrado pela Administração;
- c) apresentarem qualquer condição que possa comprometer a execução do objeto ou contrariar as condições estabelecidas no Edital.

5.6 Da negociação

5.6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o melhor percentual de desconto já ofertado.

5.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá abranger o percentual de desconto ofertado, desde que não resulte em sua redução.

5.6.3 Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, sua proposta final ajustada ao percentual de desconto final ofertado, observadas as condições previstas no Anexo IV.

5.7 Da cota principal e da cota reservada do Diesel S500

5.7.1 A cota principal e a cota reservada do Diesel S500 serão julgadas separadamente, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.7.2 Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, as duas cotas serão registradas pelo **menor preço efetivo correspondente ao maior percentual de desconto ofertado pela empresa**, sem prejuízo das regras específicas da Ata de Registro de Preços.

5.7.3 Na hipótese de não haver licitante classificado e habilitado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que sejam atendidas as condições previstas na legislação aplicável e seja praticado o preço da primeira colocada da cota principal.

5.7.4 Nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, será observada a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvadas as situações em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

5.8 Da proposta final

5.8.1 A proposta final deverá manter as condições do último lance aceito e apresentar, para cada item adjudicado, o respectivo percentual de desconto.

5.8.2 O percentual de desconto registrado para cada item será aplicado ao Preço Referencial ANP correspondente, conforme a metodologia estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

5.8.3 A proposta final não poderá alterar as condições, especificações ou quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, salvo os ajustes decorrentes da negociação ou aqueles destinados exclusivamente a sanar erros materiais ou adequar a proposta ao último lance ofertado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, formulação de lances e julgamento.

6.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor de cada item, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A habilitação compreenderá a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e, quando cabível, da qualificação técnica.

6.4 Habilitação jurídica

6.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica, constituição regular e representação, de acordo com sua natureza jurídica, inclusive:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível;

b) documentos de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando não constarem do ato constitutivo;

c) instrumento de procuração ou documento equivalente, quando a representação da licitante no certame ocorrer por procurador.

O objeto social da licitante deverá ser compatível com a atividade de comercialização, distribuição, revenda, transporte ou fornecimento de combustíveis, conforme a forma de execução do objeto.

6.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.5.1 A licitante deverá comprovar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.2 A comprovação da regularidade fiscal será exigida somente do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável.

6.5.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

6.6 Qualificação econômico-financeira

6.6.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a forma e o prazo de validade nela estabelecidos.

6.6.2 Para demonstração da situação econômico-financeira, serão considerados os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;

Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;

Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.

6.6.3 As fórmulas de cálculo serão:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.6.4 As empresas constituídas há menos de dois anos deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período exigível, na forma da legislação aplicável, admitida, no caso de empresa constituída no exercício da licitação, a apresentação do balanço de abertura.

6.6.5 Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

6.7 Qualificação técnica

6.7.1 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior, considerando a natureza de bem comum e padronizado dos combustíveis objeto da contratação.

6.7.2 Quando exigível em razão da atividade efetivamente exercida e da forma de fornecimento, a licitante deverá apresentar autorização, registro, licença ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.7.3 Não será exigida autorização, licença ou registro relativo a atividade que não seja de responsabilidade da própria licitante no modelo de fornecimento contratado.

6.7.4 A exigência de regularidade perante os órgãos competentes deverá guardar correspondência com a atividade efetivamente desempenhada pela licitante e com a forma de fornecimento prevista neste Edital e no Termo de Referência.

6.7.5 O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.8 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.8.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, quando solicitados pelo Agente de Contratação, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.8.2 A Administração poderá verificar diretamente, em sítios eletrônicos oficiais, a autenticidade e a validade das certidões apresentadas.

6.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8.4 Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observada a legislação aplicável.

6.8.5 Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante mais bem classificado, serão examinados os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor de cada item será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.3 A convocação para assinatura da Ata será realizada na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

7.4 A existência de preços registrados não obriga o CENTRAL-MS a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem implica realização imediata da despesa, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais requisitos legais.

7.5 As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata.

7.6 O preço a ser pago em cada fornecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo item sobre o último preço médio oficial de revenda divulgado pela ANP para o combustível correspondente no Município de Campo Grande/MS, disponível na data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7 Para cada fornecimento, deverão ser observados e registrados os elementos necessários à rastreabilidade da formação do preço, incluindo o preço referencial ANP considerado, o percentual de desconto registrado, o preço unitário resultante e a quantidade efetivamente fornecida.

7.8 A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante sua vigência.

7.9 A Administração poderá formalizar tantas Atas quantas forem necessárias em razão dos resultados obtidos nos itens licitados, com a identificação dos respectivos fornecedores, itens, quantitativos e condições registradas.

7.10 Nas contratações decorrentes da Ata serão observadas as condições de fornecimento, entrega, recebimento, medição, pagamento, fiscalização e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.11 Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata deverão observar a vigência, os quantitativos máximos registrados e os preços efetivamente apurados segundo a metodologia definida neste Edital e no Termo de Referência.

7.12 A assinatura da Ata ou a formalização de contratação dela decorrente ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos no certame.

7.13 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8. DOS RECURSOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

8.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização do certame, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

8.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, especialmente contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação e a anulação ou revogação da licitação.

8.5 Nos casos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

8.6 Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo legal, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida. Caso não haja reconsideração no prazo legal, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão.

8.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato que não puder ser aproveitado, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

8.9 A impugnação, o pedido de esclarecimento, a intenção de recorrer, o recurso e as respectivas respostas e decisões serão processados e divulgados pelos meios eletrônicos oficiais adotados para a licitação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constituem infrações administrativas, para os fins deste Edital, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

9.2 Poderão ensejar a responsabilização administrativa, conforme o caso:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocada;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

e) deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, Ordem de Fornecimento regularmente emitida;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) fornecer combustível em desacordo com as especificações aplicáveis, inclusive produto adulterado, contaminado ou de procedência irregular;

k) recusar-se injustificadamente a substituir ou corrigir produto rejeitado pela Administração;

l) descumprir obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, quando caracterizada infração administrativa.

9.3 Pela prática das infrações previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites legais e os critérios estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

9.6 A multa poderá assumir natureza moratória ou compensatória, conforme a infração praticada, podendo incidir, conforme o caso, sobre o valor do fornecimento em atraso, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada.

9.7 Poderá ser aplicada multa, entre outras hipóteses, em razão de:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) inexecução parcial ou total da obrigação;
- c) fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações;
- d) recusa injustificada de substituição ou correção de produto rejeitado;
- e) descumprimento de Ordem de Fornecimento; ou
- f) descumprimento de obrigações acessórias ou demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

9.8 A multa observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a natureza da infração e a base de cálculo definida no instrumento aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos.

9.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem

como nos casos em que as demais infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.12 A aplicação de multa assegurará ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da fornecedora de corrigir a irregularidade, substituir o combustível rejeitado, cumprir as obrigações assumidas e reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

9.15 O fornecimento de combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular ou em desconformidade com as especificações aplicáveis poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ensejar a rejeição do produto, sua substituição sem ônus para o CENTRAL-MS, a glosa dos valores correspondentes e a responsabilização pelos danos eventualmente causados.

9.16 As sanções aplicáveis à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão observadas em conjunto com as disposições específicas constantes da Ata e do respectivo instrumento de contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada no sistema eletrônico a ata da sessão pública, contendo os principais atos praticados durante o certame.

10.2 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

10.3 Caso não haja expediente na Administração ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo Agente de Contratação.

10.4 A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais requisitos legais.

10.5 Os licitantes serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao CENTRAL-MS qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

10.6 A interpretação e aplicação das disposições deste Edital deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável, os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do interesse público.

10.7 O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do certame, observado o disposto na legislação aplicável.

10.8 Os atos praticados no procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observadas as funcionalidades e regras do sistema utilizado para a realização do certame.

10.9 As comunicações dirigidas aos licitantes serão realizadas pelo sistema eletrônico e, quando necessário, pelos demais meios oficialmente disponibilizados pela Administração, cabendo aos participantes acompanhar regularmente as mensagens, convocações, avisos, decisões e demais atos relativos ao certame.

10.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as matérias de natureza

eminentemente técnica e operacional disciplinadas especificamente no Termo de Referência, que deverão ser interpretadas em conjunto com o instrumento convocatório, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre os documentos.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nas demais normas que regerem a contratação.

10.12 O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações COMPRAS BR, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do instrumento de contratação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

VANDERLEI BISPO DE
OLIVEIRA:35650672172

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BISPO DE
OLIVEIRA:35650672172
Dados: 2026.10.14 13:19:37 -03'00'

Vanderlei Bispo de Oliveira
Diretor Executivo
Consórcio Central - MS

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL-MS**, com sede na Rua Antônio de Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 49.160.796/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, resolve registrar as condições econômicas da empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, observadas a classificação obtida no certame, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DA FORNECEDORA REGISTRADA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

E-mail:

Telefone:

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de **Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10**, destinados ao funcionamento e à operação da Usina de Asfalto do CENTRAL-MS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Fornecedora Registrada, observadas as condições efetivamente adjudicadas.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS REGISTRADAS

Em decorrência do resultado do certame, ficam registradas as seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Referência para estimativa	Desconto registrado
1	Óleo Diesel S500 – Cota Principal	Litro	55.562,40	R\$ 6,44/L	[●]%
2	Óleo Diesel S500 – Cota Reservada ME/EPP	Litro	18.520,80	R\$ 6,44/L	[●]%
3	Óleo Diesel S10 – Exclusivo ME/EPP	Litro	8.678,40	R\$ 7,04/L	[●]%

Os valores de referência constantes da tabela têm finalidade exclusivamente estimativa e não constituem preços fixos de fornecimento.

A condição econômica registrada para cada item corresponde ao respectivo percentual de desconto, que será aplicado ao **Preço Referencial ANP** correspondente ao combustível e disponível na data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme metodologia estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

O preço efetivamente devido em cada fornecimento será calculado mediante a fórmula:

$$\text{Preço Final} = \text{Preço Referencial ANP} \times (1 - \text{Desconto Registrado})$$

A atualização do Preço Referencial ANP decorrente de sua divulgação periódica não constitui alteração desta Ata ou do percentual de desconto registrado.

Na hipótese de a mesma empresa vencer os Itens 1 e 2, será aplicado às duas cotas o maior percentual de desconto ofertado pela empresa, observadas as regras estabelecidas no Edital.

Os quantitativos registrados constituem limites máximos de fornecimento e não geram obrigação de contratação integral pelo CENTRAL-MS.

4. DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade do CENTRAL-MS, mediante contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

A existência de condições registradas não obriga o CENTRAL-MS a contratar os quantitativos máximos previstos.

As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, observados os quantitativos registrados, a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A vigência de cada contratação decorrente desta Ata será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DOS FORNECIMENTOS

O preço de cada fornecimento será formado mediante aplicação do percentual de desconto registrado nesta Ata sobre o último preço médio oficial de revenda divulgado pela ANP para o respectivo combustível no Município de Campo Grande/MS, disponível na data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Para cada fornecimento deverão ser mantidos os registros necessários à comprovação do Preço Referencial ANP utilizado, do percentual de desconto, do preço unitário resultante e da quantidade efetivamente fornecida.

Na hipótese de indisponibilidade temporária de nova publicação oficial da ANP, será utilizada a última informação oficialmente divulgada, conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

Eventual alteração extraordinária das condições econômicas registradas será analisada somente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

Integram esta Ata, em documento próprio, os registros dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas mesmas condições econômicas do adjudicatário e daqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

Os integrantes do cadastro de reserva serão convocados nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata, observada a ordem de classificação.

A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses legalmente previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CENTRAL-MS e da Fornecedora Registrada aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata para todos os fins.

Compete especialmente ao CENTRAL-MS emitir as Ordens de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os fornecimentos, realizar o controle dos quantitativos e dos preços e efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

Compete especialmente à Fornecedora Registrada atender às Ordens de Fornecimento, fornecer os combustíveis nas condições estabelecidas, manter as condições de habilitação e as autorizações exigíveis para sua atividade, apresentar a

documentação correspondente aos fornecimentos e substituir produtos rejeitados, quando cabível.

As obrigações relativas a local, prazo, transporte, entrega, recebimento, medição, documentação, fiscalização, pagamento, qualidade e demais condições operacionais serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

9. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

A alteração das condições registradas observará as hipóteses, os procedimentos e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nesta Ata.

O registro da Fornecedora poderá ser cancelado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão do descumprimento injustificado das condições da Ata ou da impossibilidade de manutenção das condições registradas, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

O cancelamento do registro ou dos preços registrados será formalizado pela autoridade competente e poderá ensejar a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Fornecedora Registrada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos e critérios estabelecidos na legislação e no Edital.

11. DA PUBLICIDADE

O preço registrado, o percentual de desconto, os quantitativos e a identificação da Fornecedora Registrada serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fornecedora Registrada fica vinculada às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nesta Ata.

Os casos omissos serão solucionados pelo CENTRAL-MS, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos da contratação.

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO CENTRAL-MS

Representante legal

[RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA]

Representante legal

ANEXO À ATA – CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Licitante	CNPJ	Item	Condição
1				Aceitou as condições econômicas do adjudicatário
2				Aceitou as condições econômicas do adjudicatário
3				Manteve proposta original

**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL-MS**, com sede na Rua Antônio de Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 49.160.796/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [●], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento futuro, parcelado e sob demanda de **Óleo Diesel S500 e/ou Óleo Diesel S10**, destinado ao funcionamento e à operação da Usina de Asfalto do CENTRAL-MS, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades efetivas da Administração e os quantitativos contratados. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. DOS QUANTITATIVOS E DA CONDIÇÃO ECONÔMICA

A contratação compreenderá o(s) seguinte(s) item(ns):

Item Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Desconto registrado
Óleo Diesel S500 – [Cota Principal/Cota Reservada]	Litro		%
Óleo Diesel S10 – Exclusivo ME/EPP	Litro		%

O percentual de desconto indicado nesta cláusula corresponde à condição econômica registrada na Ata de Registro de Preços e será aplicado ao Preço Referencial ANP correspondente a cada fornecimento.

O preço unitário efetivamente aplicável será apurado mediante a seguinte fórmula:

Preço unitário = Preço Referencial ANP × (1 – percentual de desconto registrado).

Os preços referenciais utilizados para estimativa não constituem preços fixos de fornecimento.

O valor deste Contrato será considerado **estimado**, para fins administrativos e orçamentários, em R\$ [●], sem prejuízo de que os pagamentos sejam realizados exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e nos preços unitários apurados segundo a metodologia estabelecida neste instrumento.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de [●], contada da data de sua assinatura, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e desde que permaneçam atendidos os requisitos legais para a continuidade da contratação.

4. DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

O preço efetivo de cada fornecimento será determinado na data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, mediante aplicação do percentual de desconto

registrado sobre o último preço médio oficial de revenda divulgado pela ANP para o respectivo combustível no Município de Campo Grande/MS que estiver disponível nessa data.

A atualização periódica do Preço Referencial ANP integra a própria metodologia de formação do preço e não constitui reajustamento do percentual de desconto registrado.

Em razão da adoção dessa metodologia de formação dinâmica do preço, **não haverá reajustamento convencional dos preços dos combustíveis por índice inflacionário**, permanecendo aplicável o percentual de desconto registrado durante a vigência da contratação.

Eventual alteração extraordinária das condições econômicas será analisada nas hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao local, forma e prazo de fornecimento, transporte, entrega, recebimento, qualidade, documentação e demais condições operacionais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis nas especificações vigentes da ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, conformidade e adequada entrega.

Os quantitativos efetivamente fornecidos serão aqueles solicitados e aceitos pela Administração, limitados ao quantitativo contratado.

6. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O recebimento e a medição de cada fornecimento serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

Somente serão considerados para pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pelo CONTRATANTE.

O pagamento será realizado após o recebimento da documentação fiscal, a conferência do fornecimento, a verificação da correta aplicação do percentual de desconto sobre o Preço Referencial ANP, o atesto do responsável e a regular liquidação da despesa.

O valor de cada fornecimento corresponderá à quantidade efetivamente aceita multiplicada pelo preço unitário apurado para o respectivo item.

Não será efetuado pagamento por quantitativo não fornecido, rejeitado ou em desconformidade com as condições contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- b) atender às Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- c) manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e as autorizações, licenças e registros exigíveis para sua atividade;
- d) fornecer produtos em conformidade com as especificações da ANP e demais normas aplicáveis;
- e) apresentar a documentação fiscal e demais documentos necessários ao fornecimento;

- f) substituir ou regularizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, produtos rejeitados por desconformidade;
- g) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falha na execução do objeto;
- h) cumprir as normas legais, ambientais, fiscais, trabalhistas, de segurança e regulatórias aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) conferir os quantitativos, a conformidade dos produtos e a documentação apresentada;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, após a regular liquidação da despesa.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE.

A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do objeto.

10. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

A atualização ordinária do Preço Referencial ANP não dependerá de termo aditivo, por constituir mecanismo de formação do preço previsto originalmente na contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente estabelecidos.

As multas e respectivas bases de cálculo serão aquelas estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, observados os limites legais.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir a irregularidade, substituir o produto rejeitado e reparar os danos causados.

12. DA EXTINÇÃO

O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua conduta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento de empenho e na

documentação orçamentária do CONTRATANTE, observados os créditos disponíveis para o exercício correspondente.

A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos efetivamente contratados.

14. DA PUBLICIDADE

O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

15. DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins.

Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos demais instrumentos da contratação.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO CENTRAL-MS
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL-MS**

A empresa [●], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, apresenta sua proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2026, nos seguintes termos:

1. PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Preço referencial para estimativa	Percentual de desconto ofertado
1	Óleo Diesel S500 – Cota Principal	Litro	55.562,40	R\$ 6,44/L	_____ %
2	Óleo Diesel S500 – Cota Reservada ME/EPP	Litro	18.520,80	R\$ 6,44/L	_____ %
3	Óleo Diesel S10 – Exclusivo ME/EPP	Litro	8.678,40	R\$ 7,04/L	_____ %

Itens para os quais a empresa apresenta proposta: [●],

Os preços referenciais constantes da tabela são utilizados exclusivamente para fins de estimativa da contratação e não constituem preços fixos de fornecimento.

O percentual de desconto ofertado para cada item será aplicado ao respectivo **Preço Referencial ANP**, conforme a metodologia estabelecida no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O preço efetivo de cada fornecimento será calculado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o último preço médio oficial de revenda

divulgado pela ANP para o respectivo combustível no Município de Campo Grande/MS, disponível na data de emissão da Ordem de Fornecimento.

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que esta proposta atende integralmente às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Declaramos que os percentuais de desconto ofertados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, despesas operacionais, equipamentos, mão de obra, lucro e demais custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que os combustíveis ofertados atenderão às especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas aplicáveis.

Declaramos que os percentuais de desconto permanecerão válidos durante o prazo estabelecido no Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Razão Social da Licitante
CNPJ nº [●]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [●], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2026, declara, sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da legislação aplicável.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que altere essa condição.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, QUANDO APLICÁVEL

Para fins de participação nos itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, declara, sob as penas da lei, que:

- ☐ () é Microempresa – ME;
- ☐ () é Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ () enquadra-se em outra condição legalmente equiparada, quando admitida;
- ☐ () não se enquadra como ME/EPP.

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

7. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Declara possuir condições operacionais e logísticas para cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto ao transporte, entrega e demais requisitos aplicáveis ao fornecimento dos combustíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ nº [●]